



# Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## Lei N° 010/2013

**SÚMULA:** Autoriza firmar convênio com "APMF" – Associações de Pais, Mestres e Funcionários de escolas do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Noemi Schmitd de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º)**- Fica a Chefe do Executivo autorizada a firmar convênio com as "APMF" – Associações de Pais, Mestres e Funcionários de escolas do Município de Catanduvas/PR dentro do exercício fiscal de 2013.

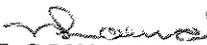
**Parágrafo primeiro:** O valor da transferência voluntária deverá atender as necessidades de cada escola e será definido através da celebração de termo de convênio, mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.

**Parágrafo segundo:** A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 129 de 09/11/2007, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ato que concedeu a transferência voluntária, e/ou a qualquer tempo por solicitação do conveniente.

**Parágrafo terceiro:** A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto, é causa passível de rescisão do convênio, sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 2º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2013.

  
**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
Prefeita